PREFEITURA DE
SÃO VALÉRIO
A CAMINHO DE UM NOVO TEMPO

LEI Nº 367 de 29 de Maio de 2000

"Dispõe sobre a dispensa de fixação das diretrizes previstas nos artigos 6º e 7º da Lei 6766/79 e suas alterações para registro de loteamentos urbanos e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de São Valério.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dispensada a fixação das diretrizes previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 6.766/79 e suas alterações, para o registro dos **loteamentos urbanos de Serranópolis e Apinajé, Distritos do Município de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil.

ELDA PECCATTI PEGORARO
Prefeita Municipal